



Município de Tapira

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que está procedendo o **Chamamento para o Credenciamento de profissionais, pessoas físicas, para o cargo de Assistente Social - 40 Horas Semanais**, para atendimento de serviços públicos da Assistência Social do **Município de Tapira, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO.

Período do credenciamento: **05 de Setembro de 2018 à 12 de Setembro de 2018.**

Horário: **08:00 às 12:00** horas e das **13:30 as 17:00** horas

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Paranaguá, nº 518, Centro, Tapira, Paraná.

1 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços na área da Assistência Social, objetivando, para tanto, o **Chamamento para o Credenciamento de profissionais, pessoas físicas, para o cargo de Assistente Social - 40 Horas Semanais**, para prestarem serviços junto aos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde esta indicar, com jornada diária e demais condições especificadas no Termo de Referência e no contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo ao presente edital, assim como, de acordo com as normas dos programas e ações da Assistência Social do Município.

Profissional/ Serviço	Quat	Objeto/Serviço	Jornada de Trabalho	Valor Bruto Mensal
Assistente Social Pessoa Física	01 VAGA	Serviços de Assistente Social junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Tapira, Estado do Paraná, prestando serviços com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none">• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;• Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;• Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;• Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário;• Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;• Trabalho em equipe interdisciplinar;• Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;	40 horas Semanais	R\$ 3.286,94



Município de Tapira

Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none">• Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;• Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;• Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.		
--	---	--	--

2 DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar profissionais que possuam qualificação para atuar nas áreas descritas no item 01 que define Objeto a ser contratado, além de possuir:

- Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);
- Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;
- Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

3 DOCUMENTOS

Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a serem apresentados em cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação, são os seguintes:

3.1 Pessoa Física:

- 3.1.1 Cópia da Carteira de Identidade;
- 3.1.2 CPF;
- 3.1.3 Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;
- 3.1.4 Cópia do Diploma;
- 3.1.5 Cópia do comprovante de endereço;
- 3.1.6 NIT ou PIS/PASEP;
- 3.1.7 Comprovante de no mínimo 2 anos de experiência na área de Proteção Social Especial, fornecido por **Entidade Pública**.
- 3.1.8 Requerimento de Vaga/Serviço preenchido pelo profissional interessado ou representante legal habilitado;
- 3.1.9 Declaração se exerce função pública ou não, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho caso exerça;



Município de Tapira

Estado do Paraná

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;

4.2 Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;

4.3 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.5 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

5 – CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

5.1 A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios e pontuação e apresentação de cópias autênticas ou cópia simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação abaixo definidos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA				
ALÍNEA	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONSIDERADA	VALOR UNITÁRIO NA ALÍNEA	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo de Assistente Social	01	15 PONTOS	15 PONTOS
b	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado , acompanhado do histórico curso, na área específica de atuação do cargo de Assistente Social	01	15 PONTOS	15 PONTOS
C	Certificado de conclusão de curso de pós graduação , em nível de especialização, acompanhada de histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na área específica de atuação do cargo de Assistente Social, com carga horária mínima de 360 horas.	02	10 PONTOS	20 PONTOS
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de Assistente Social, comprovado por contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço.	Acima de 2 a 5 anos de experiência	20 PONTOS	40 PONTOS
		Acima de 5 anos de experiência	40 PONTOS	
E	Curso acima de oitenta horas na área específica de atuação do cargo de Assistente Social	01	10 PONTOS	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100



Município de Tapira

Estado do Paraná

5.2 Serão classificados os candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios e obtiverem a maior pontuação conforme o quadro acima.

5.3 Em caso de igualdade de pontuação dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior experiência na área específica;
- c) Exercício da função de mesário nas eleições;
- d) A maior idade, se persistir o empate.

5.4 Na data de 13 de Setembro de 2018, será publicado no “Jornal Umuarama Ilustrado”, a classificação final dos credenciados, já apliados os critérios de desempate.

6 - DOS RECURSOS

O objeto desta licitação terá seu custo coberto com os recursos provenientes da **Lei Orçamentária para o Exercício de 2018**.

7 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado juntamante com o pagamento dos demais servidos do Município, exclusivamente através de crédito em conta bancária.

8 - FORMALIZAÇÃO

8.1 O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.2 O presente Chamamento de Credenciamento faz necessário para a contratação de pessoas físicas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapira, Estado de Paraná**.

9 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento será formalizado por contrato com prazo de vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período desde que em acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.

10 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado, ou mesmo reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.



Município de Tapira

Estado do Paraná

11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das Normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2 Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha ocorrido ao chamamento, durante o exercício, para substituir ao rescindendo.

12 DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

- 12.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 12.1.2 Anexo II - Minuta do Contrato de credenciamento;
- 12.1.3 Anexo III - Requerimento de Vaga/Serviço;
- 12.1.4 Anexo IV - Declaração se exerce função pública ou não.

13 - INFORMAÇÕES

13.1 A cópia integral deste edital pode ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Tapira www.tapira.pr.gov.br.

13.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Paranaguá, nº 518, Centro, Tapira, Paraná, pelo e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3679-8000.

Tapira-PR, 04 de Setembro de 2018.

Edner João Peres da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Tapira

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência versa **sobre serviços de pessoas físicas a serem prestados por meio de credenciamentos desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, para o período de 2018**, por profissionais que atue em áreas respectivas, e atendam as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social no desenvolvimento de políticas públicas voltadas a população em geral residentes e que utilizam os seus serviços públicos, necessita da contratação **de pessoas físicas que prestem serviços junto a população no desempenho das funções da Secretaria Municipal de Assistência Social**, fazendo-se necessário a contratação de tais profissionais para que ocupe tais lacunas existentes em nosso Município.

2.2 Essas contratações fazem-se necessários também por conta da não existência de pessoal qualificado conforme as necessidades abaixo enumeradas que ocupem cargos efetivos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 ESPECIFICAÇÕES

3.1 Especificações do prestador de serviço que atue junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no atendimento da população local;

Profissional/ Serviço	Quat	Objeto/Serviço	Jornada de Trabalho	Valor Bruto Mensal
Assistente Social Pessoa Física	01 VAGA	Serviços de Assistente Social junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Tapira, Estado do Paraná, prestando serviços com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none">• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;• Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;• Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;• Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário;• Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;• Trabalho em equipe interdisciplinar;• Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das	40 horas Semanais	R\$ 3.286,94



Município de Tapira

Estado do Paraná

	ações desenvolvidas; <ul style="list-style-type: none">• Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;• Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;• Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.		
--	--	--	--

4 DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar profissionais que possuam qualificação para atuar nas áreas descritas no item 01 que define Objeto a ser contratado, além de possuir:

- Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);
- Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;
- Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

5 DO VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES

5.1 Valor total estimado: **R\$ 39.443,28 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).**

5.2 O interessado deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional correspondente, e estar apto ao exercício da profissão e atender todos os critérios estabelecidos no edital do credenciamento por chamamento público a ser elaborado.

5.3 O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.

5.4 O contrato a ser firmado terá **vigência de doze meses contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado para os exercícios subsequentes, nos limites legais.

5.5 Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, para cada caso (função), a Administração poderá determinar prazo para os que comparecerem apresentarem a documentação que faltar.



Município de Tapira

Estado do Paraná

6 GENERALIDADES

6.1 A Prestação dos serviços aqui descritos será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório a que está vinculado, assim como nas normas das Leis 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7 MODO DE CONTRATAÇÃO

7.1 A prestação dos serviços a ser desempenhados serão realizados mediante prévia seleção pública, por meio de Chamamento para Credenciamento Público dos respectivos profissionais com atuação na área da Assistência Social.

7.2 O presente Chamamento de Credenciamento faz necessário para a contratação de pessoas físicas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapira, Estado de Paraná.**

8 DO CONTRATO

8.1 O Contrato será firmado com o proponente que for declarado vencedor, após a homologação pela Prefeita Municipal.

8.2 O proponente vencedor será convocado pelo Município de Tapira para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

8.4 O contrato advindo do certame licitatório será publicado pelo Município, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

8.5 O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.

8.6 O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93.

8.7 O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

9 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 O Responsável pelo Termo de Referência é a Sra. **LUCIA DA SILVA MUNHOZ LIMA**, atual Secretária Municipal de Assistência Social.



Município de Tapira

Estado do Paraná

10 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão a Sra. **LUCIA DA SILVA MUNHOZ LIMA**, Secretário Municipal de Assistência Social, e o Sr. **PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS**, Gestor de Contratos formalmente designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



Município de Tapira

Estado do Paraná

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°

ID N°

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E O(A) SR(A) _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS;

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.739.507-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 679.723.659-20, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 1205, Centro, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a) (ou solteiro-a), portador da CI nº _____, CPF Nº _____, inscrição _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO (a)**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, bem como, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Assistente Social a Secretaria de Assistência Social do Município de Tapira, órgão do Contratante, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria.



Município de Tapira

Estado do Paraná

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado prestara os serviços objeto deste contrato no horário regular de expediente dos órgãos da Administração Municipal, sendo 40 (quarenta) horas semanais, observando a forma, procedimentos e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, sob a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O presente contrato poderá ser prorrogado para os exercícios seguintes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O Contratante pagará pelos serviços prestados pela Contratada, a importância total de R\$ 3.286,94 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais, a serem descontados os montantes de previdência e impostos legais, que serão pagas através de crédito em conta bancária, juntamente com a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso de não cumprimento das obrigações contratadas, o Contratado fica sujeito as seguintes penas, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa:

I – Multa de 10% do valor contratado;

II - Rescisão do Contrato, na forma da Lei 8.666/93 e conforme disposições deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão por mútuo consentimento, a parte interessada em rescindir este Contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Município de Tapira

Estado do Paraná

DO FORO

CLÁUSULA NONA - O Foro da Comarca de Cidade Gaúcha é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Tapira, _____ de _____ de 2018.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



Município de Tapira

Estado do Paraná

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA/SERVIÇO

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, inscrito no órgão de categoria (nome do órgão), sob o número de registro _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____, Estado do _____,

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para a prestação de serviço de Assistente Social com carga horária de 40 horas, atuação a ser desempenhada junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado ao **Município de Tapira, Estado do Paraná**, conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Tapira - Pr, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Requerente
Carimbo ou o nº do Registro Profissional



Município de Tapira

Estado do Paraná

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, inscrito no órgão de categoria (nome do órgão), sob o número de registro _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____, Estado do _____, DECLARO, para os devidos fins, e em especial para a Comissão de Licitação do Município de Tapira, Estado do Paraná, que:

() NÃO EXERÇO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

() EXERÇO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ENTIDADE EMPREGADORA: _____

FORMA DE PROVIMENTO: _____

CARGO: _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____

E, por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tapira, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Requerente
Carimbo ou o nº do Registro Profissional